



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2017

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.805/2017

#### 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Foz do Iguaçu - PR, com sede na Praça Getulio Vargas nº 260 - CEP 85851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 19.302 de 04 de dezembro de 2009, Decreto Municipal nº 18.718 de 26 de fevereiro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital

#### 2. OBJETO:

2.2. Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios, do conjunto de autoclaves da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

#### 2.3. DATAS RELATIVAS AO CERTAME:

- a) Consultas: até 48 horas antes do recebimento das propostas;
- b) Impugnações: até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas;
- c) Recebimento das propostas: até as **10:00** horas do dia **31/03/2017**;
- d) Abertura e avaliação das propostas: dia **31/03/2017**, a partir das **10:00** horas;
- e) Início da sessão pública/lances: **31/03/2017, As 10:15 horas**;

2.4. O Valor estimado mensal é de **R\$ 24.000,00** (Vinte e quatro mil reais) totalizando um valor estimado anual de **R\$ 288.000,00** (duzentos e oitenta e oito mil reais).

2.5. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nas mesmas condições iniciais, se houver interesse da Administração Municipal, conforme disposto no artigo 57, II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.6. A Contratada poderá opor-se à prorrogação de que trata o item anterior, desde que o faça em petição escrita, protocolada e recebida pelo contratante em até 60 (sessenta) dias, antes do vencimento do contrato, ou da prorrogação do prazo em vigência;

#### 2.7. ENDEREÇOS:

**PREGOEIRO:** Dirlei Clóvis Schulz

Fone: (45) 3521-1377 – [dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br](mailto:dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br) - [dirlei.dcs@gmail.com](mailto:dirlei.dcs@gmail.com)

Horário de expediente: das 08h00 às 14h00.

Praça Getulio Vargas, nº 280 – Foz do Iguaçu – PR.

Acesso identificado no link – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## **2.8. ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:**

2.7.1 Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II – Do objeto e demais aspectos relacionados.
- c) Anexo III - Das exigências da proposta comercial
- d) Anexo IV – Minuta de contrato
- e) Anexo V – modelo proposta de preços
- f) Modelo I - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 (não emprego de menores);
- g) Modelo II - Declaração de cumprimento do art. 3§ da Lei Complementar 123/06;
- h) Modelo III - Declaração de independência de proposta
- i) Modelo IV - Declaração de idoneidade

## **3. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES**

- 3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário(a) da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do [site www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 3.3. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelo e-mail [dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br](mailto:dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br), ou através de correspondência dirigida ao endereço constante preâmbulo do Edital.
- 3.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, neste caso, protocolar pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo, o(a) Pregoeiro(a) julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.5. O presente edital se submete ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 da LC 123/2006, que estabelecem normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

## **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 4.2. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente.
- 4.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
  - a) Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
  - b) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
  - c) Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **modelo II** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006.
- 4.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 4.6. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

## **5. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO**

- 5.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - a) Recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação;
  - b) A abertura das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos licitantes;
  - c) A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
  - d) A adjudicação da proposta de menor preço;
  - e) A elaboração de ata;
  - f) A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
  - g) Recebimento, exame e decisão sobre recursos;
  - h) Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

## **6. DOS PROCEDIMENTOS NO PORTAL ELETRÔNICO**



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)
- 6.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs. a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 6.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Confederação Nacional de Municípios ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 7.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo(a) Pregoeiro(a). A não visualização pelo(a) Pregoeiro(a), independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.
- 7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 7.6. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 7.8. A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra, ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 00 (zero) a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.
- 7.9. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 7.10. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 7.11. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.12. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP.
- 7.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## **8. DO JULGAMENTO**

- 8.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 8.2. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:
- 8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico, para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto do pregão;
  - b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”;
  - c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 8.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.4. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 9. DOS RECURSOS**
- 9.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 9.2. A intenção de interpor recurso na licitação deverá ser promovida através do Sistema Eletrônico, **após a declaração do vencedor** pelo Pregoeiro. A aceitação da intenção de recurso será feita pelo Sistema Eletrônico nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao ato de declaração do vencedor, inclusive para os casos de empresas desclassificadas antes da fase de disputa.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 9.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 9.5. Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) **não** terão efeito suspensivo.
- 9.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7. O(A) Pregoeiro(a) deverá encaminhar o recurso e suas contra-razões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO**

- 10.1. Encerrada a etapa de recursos o(a) Pregoeiro(a) deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.
- 10.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao(à) Pregoeiro(a), para continuidade do processo, na forma do edital.

## **11. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

- 11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz de Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da nota de empenho.
- 11.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz de Iguaçu.
- 11.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

## **12. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES.**

- 12.1. As contratações se darão através da formalização de Termo de Contrato, que poderá ser substituído pela Nota de Empenho.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 12.2. O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:
- I - O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
  - II - A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
  - III - O preço unitário;
  - IV - Dotação orçamentária e fonte de recursos;
  - V - A indicação do respectivo processo licitatório.
- 12.3. O atraso injustificado na prestação dos serviços do objeto contratado, implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada **sobre o valor da parcela em atraso** e/ou do valor correspondente na nota de empenho.
- 12.4. Havendo atraso de pagamento, pagará o Município ao licitante vencedor multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) do valor da parcela em atraso.
- 12.5. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Edital implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou valor correspondente na nota de empenho.
- 12.6. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou valor correspondente na nota de empenho.
- 12.7. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.
- 12.8. A aplicação de multa, a ser determinada pelo **Município**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1. O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 13.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 13.3. É facultado ao Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

- 13.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 13.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município.
- 13.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 13.8. A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 13.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 13.10. Quaisquer esclarecimentos serão formalizados por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 13.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente, Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 17 de Março de 2017.

---

Dirlei Clóvis Schulz  
**Pregoeiro**



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. Justificativa**

- 1.1. Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios, do conjunto de autoclaves da Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu.
- 1.2. Interesse da Administração Pública em assegurar o perfeito estado de funcionamento das autoclaves, garantindo a continuidade dos serviços de saúde que dependam do fluxo contínuo de material esterilizado.
- 1.3. Reduzir os custos de manutenção corretiva, evitando falhas no funcionamento cotidiano dos equipamentos mediante a realização de manutenção preventiva e Garantir a qualidade do processo de esterilização e a segurança na operação desses equipamentos.
- 1.4. Atender às exigências do Ministério da Saúde e às Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78.

### **2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 2.1. **Manutenção preventiva:** a Contratada deverá executar os serviços de manutenção preventiva nas autoclaves constantes do Anexo I, conforme o seguinte:
  - 2.1.1. Entende-se por manutenção preventiva a visita periódica para procedimentos de limpeza, lubrificação, calibragem de acordo com as instruções técnicas especificadas pelo fabricante, bem como o diagnóstico para prevenir possíveis defeitos iminentes. É a manutenção que visa o prolongamento da vida útil do equipamento e minimização das paradas por defeitos técnicos;
  - 2.1.2. A Contratada deverá elaborar cronograma e execução de manutenções preventivas e qualificações conforme RDC 15/2012 - ANVISA, considerando as especificações e recomendações do fabricante;
  - 2.1.3. As qualificações deverão ser realizadas anualmente, no início da operação da autoclave, devendo ser requalificadas quando forem realizadas intervenções que possam alterar o funcionamento das mesmas;
- 2.2. **Manutenção corretiva:** a Contratada deverá executar os serviços de manutenção corretiva conforme o seguinte:
  - 2.2.1. Por manutenção corretiva entende-se a substituição completa de peças defeituosas por peças novas e originais, no local onde os equipamentos estão instalados, sem ônus para a contratante, bem como a correção de qualquer defeito ocorrido;
  - 2.2.2. A manutenção corretiva deverá ser iniciada no prazo máximo de 04 (quatro) horas após a solicitação dos reparos;



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 2.2.3. Os serviços contratados serão realizados nas Unidades de Saúde da rede de Atenção Básica do Município, em horário comercial;
- 2.2.4. A empresa contratada deverá possuir sistema de atendimento de forma a atender as demandas das Unidades de Pronto-Atendimento, que funcionam ininterruptamente. Os atendimentos para manutenção corretiva de autoclaves nas Unidades de Pronto Atendimento deverão ser realizados, quando requisitados, das 8:00 às 18:00 hs nos dias úteis, e nos finais de semana e feriados, das 8:00 às 12:00 hs;
- 2.2.5. Os serviços serão realizados nas próprias unidades de saúde onde estão alocados os equipamentos ou nas dependências da empresa contratada, conforme a complexidade do serviço, mediante ordem de serviço expedido pela Secretaria Municipal da Saúde. A ordem de serviço deve especificar minuciosamente o equipamento a ser consertado e incluir o seu número de série, marca e modelo;
- 2.2.6. A empresa deverá fornecer garantia para todos os serviços e peças ofertados. Todo conserto (serviços técnicos de manutenção corretiva), com ou sem substituição de peças, deverá resultar em equipamentos com características iguais ou superiores à original e em perfeitas condições de uso. Após os reparos, as autoclaves deverão ser requalificadas, conforme disposto no artigo 41 da RDC 15/2012 – ANVISA;
- 2.2.7. A garantia mínima será de 90 (noventa) dias para os serviços executados e de 12 (doze) meses para as peças substituídas, a contar da data do seu recebimento;
- 2.2.8. A garantia dos equipamentos não será devida nos casos decorrentes de uso indevido ou inobservância das condições de utilização (expressas nos respectivos manuais de instrução, documentos informativos e, no caso de alimentação elétrica, das Normas da ABNT), desde que devidamente comprovado;

### **3. NATUREZA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

#### **3.1. Gerenciamento de autoclaves, compreendendo:**

- 3.1.1. Levantamento, cadastramento, qualificação e manutenção de prontuário eletrônico dos equipamentos;
- 3.1.2. Execução das manutenções corretivas;
- 3.1.3. Elaboração do cronograma e execução de manutenções preventivas, considerando as especificações e recomendações do fabricante, e a RDC15-ANVISA;
- 3.1.4. Elaboração de especificação técnica de partes, peças e acessórios de equipamentos;
- 3.1.5. Ensaio de funcionalidade;
- 3.1.6. Estudos relacionados à EMH: de viabilidade técnica e econômica, de obsolescência tecnológica, de adequação de acessórios, etc.;



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 3.1.7. Realização de capacitações anuais dos técnicos das unidades de saúde, de acordo com cronograma a ser estabelecido pela SMSA em conjunto com a empresa contratada;
- 3.1.8. Cada capacitação será dividida em dois módulos: um será destinado à parte teórica, e outro à realização de atividades práticas aplicadas;
- 3.1.9. As capacitações serão realizadas de forma equânime entre os 5 (cinco) distritos sanitários (Norte, Nordeste, Leste, Sul e Oeste);

## **3.2. Serviços técnico-administrativos:**

- 3.2.1. Realização de orçamentos (no mínimo três cotações) e compras de peças para o conserto das autoclaves, com autorização prévia do servidor público designado pela Secretaria da Saúde, e apresentação mensal das respectivas notas fiscais e ordens de serviço;
- 3.2.2. Estudo do melhor custo-benefício nas aquisições das peças;
- 3.2.3. Elaboração de documentos técnicos e administrativos referente ao serviço prestado de engenharia clínica (laudo, parecer, declaração, memorandos e relatórios técnicos e/ou administrativos);
- 3.2.4. Confecção de vade-mécum eletrônico dos equipamentos para acompanhamento dos serviços e componentes substituídos;

## **3.3. Descrição e forma de execução do objeto:**

- 3.3.1. Elaborar e apresentar, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, a Secretaria Municipal da Saúde, plano geral de trabalho que contemple, no mínimo:
  - 3.3.1.1. Composição da equipe a qual será responsável pela manutenção dos equipamentos;
  - 3.3.1.2. Cronograma de manutenção;
  - 3.3.1.3. Estratégia de suporte técnico (telefones para contato, oficina, ferramentas/instrumentos de trabalho, apoio logístico);
  - 3.3.1.4. Apresentação de corpo técnico;

## **4. EQUIPE MÍNIMA PARA O EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

- 4.1. Para a realização das atividades relacionadas nos itens anteriores a empresa contratada deverá disponibilizar, no mínimo:
  - 4.1.1. Um (01) auxiliar administrativo para realização de compras e atendimentos de chamados em horário comercial;
  - 4.1.2. Um (01) profissional, com formação técnica ou tecnólogo (eletrotécnica, eletrônica ou eletromecânica) devidamente registrado junto ao CREA, com experiência profissional em serviços de manutenção de autoclaves, para realizar os serviços de manutenção nas Unidades de Saúde, e em bancada nos equipamentos que necessitam de remoção das unidades, devendo a empresa fornecer veículo de locomoção individual para o técnico;
  - 4.1.3. Um (01) Profissional de nível superior, com graduação em engenharia biomédica, elétrica, eletrônica ou mecânica, com experiência na área de manutenção de Equipamentos, que atuará como coordenador e responsável



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

técnico, devidamente registrado no CREA, conforme Sessão Plenária Ordinária N: 1282, de 25/09/1998, do CONFEA;

- 4.1.4. Quando das visitas às unidades de saúde, todos profissionais da equipe deverão apresentar-se devidamente identificados com uniforme da empresa e crachá com foto.

## 5. **RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:**

#	Equipamento – Lotação Atual (passível de transferência)	Capac.
1	Autoclave Ortosintese – modelo AC96 – ns 200406 - AKLP	96 litros
2	Autoclave Ortosintese – modelo AC96 – ns 200405 – São João	96 litros
3	Autoclave Ortosintese – AC96 – ns 200404 – UPA João Samek	96 litros
4	Autoclave Baumer – modelo B0117-2010P – ns 1341.00.0010 - UPA João Samek	210 litros
5	Autoclave Ortosintese – modelo AC96 – ns 200207 - PA Morumbi(UPA)	96 litros
6	Autoclave Ortosintese – modelo AC96 – ns 200403 – Vila Yolanda	96 litros
7	Autoclave Ortosintese – modelo AC96 – ns xxxxxx – Profilurb II	96 litros
8	Autoclave Sercom – modelo AHMC-10 – ns 084141043 - Jardim São Paulo I	42 litros
9	Autoclave Phoenix – modelo AB42 – ns 1408 – Jardim São Paulo II	42 litros

- 5.1. A licitante, com relação as peças a serem utilizadas nos equipamentos médico-hospitalares, deverá praticar o valor das peças de reposição, referente ao valor médio praticado pelo mercado para venda de peças ao consumidor final, as peças substituídas deverão ser entregues ao fiscal designado pelos setores requisitantes para verificação, de preferência na embalagem da nova peça;

## 6. **RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

- 6.1. Iniciar o atendimento às solicitações feitas pela rede de saúde pública no prazo máximo de 4 (quatro) horas;
- 6.2. Cumprir as normas estabelecidas pelo CREA/PR, incluindo o recolhimento das taxas de ART relativa aos serviços prestados e outras condições definidas pela legislação vigente. Este documento deverá ser apresentado anualmente, junto com a primeira nota fiscal emitida;
- 6.3. Após a avaliação do equipamento, a empresa contratada deverá repassar ao servidor público responsável da SMSA o diagnóstico do problema do equipamento;
- 6.4. Após avaliação técnica, caso seja necessário, a empresa contratada deverá enviar a autoclave ao fabricante ou empresa autorizada, ficando isenta dos valores dos serviços. O encaminhamento do equipamento para o fabricante ou autorizada somente será efetuado mediante autorização prévia de servidor público responsável da SMSA;



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 6.5. Cumprir o cronograma elaborado pela SMSA para a realização de manutenção preventiva das autoclaves, atendendo às normas sanitárias e às especificações técnicas do fabricante;
- 6.6. Colaborar com informações técnicas para o desenvolvimento de software de manutenção pela equipe de TI da Prefeitura de Foz do Iguaçu;
- 6.7. Possuir estrutura adequada para o transporte de autoclaves bem como para o armazenamento e manutenção das mesmas durante o período em que estiverem em conserto;
- 6.8. Quando da necessidade de calibração e/ou teste hidrostático nos equipamentos, a empresa deverá apresentar certificado reconhecido pelos órgãos fiscalizadores (IPEM/INMETRO);
- 6.9. No prazo de até 30 dias após a celebração do contrato, deverá possuir instalações próprias em área urbana no município de Foz do Iguaçu onde funcionem área administrativa e oficina técnica com espaço para armazenamento dos equipamentos, sob pena de rescisão do contrato caso esta exigência não seja atendida;
- 6.10. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 6.11. Caberá à **licitante vencedora** providenciar, junto ao **CREA** caso seja necessária, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - **ART** relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente;

## **7. CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 7.1. A fiscalização dos serviços caberá a servidor indicado pela Secretaria Municipal da Saúde, devendo o mesmo acompanhar os processos e efetuar o controle e a avaliação dos equipamentos (peças substituídas e serviços executados) para fins de pagamento;
- 7.2. A Fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura de Foz do Iguaçu e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa adjudicatária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos;
- 7.3. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Termo de Referência deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Prefeitura de Foz do Iguaçu;
- 7.4. O Gestor do Contrato será o responsável pela Diretoria de Gestão em Saúde, e o Fiscal do Contrato será servidor responsável pelo setor de manutenção de equipamentos, designado pela Secretaria Municipal da Saúde.



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## **ANEXO II - DO OBJETO E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS**

### **1. DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios, do conjunto de autoclaves da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

### **2. DOS PREÇOS MÁXIMOS**

- 2.1. O Valor estimado mensal é de **R\$ 24.000,00** (Vinte e quatro mil reais) totalizando um valor estimado anual de **R\$ 288.000,00** (duzentos e oitenta e oito mil reais).

#### **2.2. COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS:**

Ítem	Especificação dos Serviços	Valor estimado mensal	Valor estimado anual
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de autoclaves, das Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Saúde da Família e Unidades de Pronto Atendimento, conforme Anexo I.	<b>20.000,00</b>	<b>240.000,00</b>
2	Aquisição e fornecimento mensal de peças para manutenção e conserto de autoclaves	<b>4.000,00</b>	<b>48.000,00</b>

- 2.3. A empresa Contratada deverá emitir uma Nota Fiscal, que apresentará o valor total dos gastos com os serviços de manutenção no referido mês;
- 2.4. A empresa contratada deverá apresentar relatório contendo: 1) A relação dos equipamentos consertados por Unidade de Saúde; 2) as ordens de serviços assinados pelo funcionário responsável da unidade, no qual o equipamento pertence, com o nome legível, matrícula e assinatura;
- 2.5. A empresa Contratada deverá apresentar mensalmente cópias das notas fiscais das peças adquiridas no mês e documento contendo a autorização prévia do servidor designado pela SMSA como o autorizador;
- 2.6. Caso em determinado mês for excedido o valor de responsabilidade da Contratada para aquisição das peças, caberá a Prefeitura de Foz de Iguaçu fornecer as peças necessárias para a manutenção dos equipamentos;

### **3. DO RECEBIMENTO**

- 3.1. O bem ou prestação de serviço deverá ser executado em conformidade com a Nota de Empenho e os termos do edital;



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 3.2. A entrega do bem ou da prestação do serviço deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia;
- 3.3. Todos os bens fornecidos ou serviços prestados serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 3.4. Cada fornecimento/serviço somente será considerado concluído mediante a emissão de termo de recebimento definitivo.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso.

## 4. DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia subsequente ao mês da sua prestação, mediante apresentação de nota fiscal devidamente certificada pelo órgão responsável, devidamente atestada (certificada) pela órgão responsável, as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias

Dotação orçamentária	Recursos:
10.01.10.301.0540.2053.339039	01495 - Atenção Básica
10.01.10.305.0560.2056.339039	01497 - Vigilância em Saúde
10.01.10.302.0550.2054.339039	01496 - Atenção de Média e Alta Compl. Amb. 01303 Recursos Próprios

- 5.2. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente;
- 5.3. O pagamento será efetuado após a comprovação de que o fornecedor/prestador de serviços se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante consulta "on-line" ao sistema de controle da Caixa Econômica Federal e Instituto Nacional do Seguro Social.
- 5.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO III

### 1. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

- 1.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 1.3. A proposta de preços inicial deverá ser digitada no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), para análise e terá que conter:
  - I- **O valor a ser cadastrado no sistema eletrônico deverá corresponder ao valor global para o período de 12 (doze) meses;**
  - II- Validade da proposta de 60 dias, a não especificação significa que o proponente se submete ao edital.
  - III- Conter as condições de pagamento em conformidade com o edital, a não especificação significa que o proponente se submete ao edital.
  - IV- Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda.
  - V- É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva.
- 1.4. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.
- 1.5. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 1.6. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
- 1.7. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais.

### 2. DA HABILITAÇÃO

- 2.1. São documentos obrigatórios à habilitação neste certame:



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- I - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais quanto aos Tributos e Contribuições Federais e também quanto à Dívida Ativa da União;
- II - Certidão Negativa de Débito - CND – referente ao FGTS;
- III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- V - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.
- VI - Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal - conforme modelo I
- VII - Declaração de independência de proposta - modelo III
- VIII - Declaração de idoneidade - modelo IV
- IX - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica;
- X - Tratando-se de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista o tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. - conforme modelo II
- XI - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social (**última alteração ou a consolidação**) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

## **2.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- I- Certidão de pessoa jurídica da empresa proponente, expedida pelo CREA;
- II- Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa licitante prestado serviço compatível com o objeto licitado, nos termos do inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666/93, devidamente registrado no CREA (este documento poderá ser substituído pelo Acervo Técnico de profissional credenciado junto a este Conselho);
- III- Declaração da inexistência de vínculos comerciais referentes à distribuição, representação, venda de produtos e assistência técnica autorizada ou exclusiva de equipamentos médico-hospitalares;
- IV- Certidão de pessoa física do engenheiro responsável técnico da empresa expedida pelo CREA-PR;



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

V- Licença Sanitária, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária do município onde está situada a empresa;

### **3. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO AO (À) PREGOEIRO (A)**

3.1. Os documentos deverão chegar **ao endereço constante do preâmbulo deste edital**, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, independente de comunicação do Pregoeiro.

3.2. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

3.3. O licitante poderá encaminhar o envelope contendo os documentos habilitatórios anteriormente à realização da sessão do pregão, identificando no referido envelope os elementos que possibilitem seu vínculo ao processo licitatório. O Pregoeiro (a) deverá abrir o envelope somente após a realização da sessão do Pregão.

### **4. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO**

4.1. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.

4.2. Os documentos referidos nos itens 2 e 3 deste Anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade sendo dispensada sua autenticação.

4.3. A documentação de que trata os itens 2 e 3 deste Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria.

4.4. Caso os documentos referidos nos itens 2 e 3 deste Anexo não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.

4.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.7. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis posteriores ao prazo estipulado no item 3.1, para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. sob pena de decair do direito à contratação;
- 4.8. Ultrapassado o prazo previsto no subitem 4.7, a microempresa ou empresa de pequeno porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## **ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº ....., neste ato representado pelo Prefeito, Sr....., a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado ....., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., (endereço da contratada), nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. ...., brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. .... e do CPF nº ....., residente e domiciliada nesta cidade, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a \_\_\_\_\_, conforme as especificações no edital e seus anexos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

#### **Parágrafo Primeiro**

A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculado ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

#### **Parágrafo Segundo**

Será incorporada a este Contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento, o valor unitário de R\$ .....(.....), perfazendo o valor global de R\$ ..... (.....), daqui por diante denominado "Valor Contratual", que serão empenhados a conta das seguintes dotações:

#### **Parágrafo Primeiro**



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

A CONTRATANTE fornecerá o objeto contratual, observando o preço unitário constante na proposta comercial da referida licitação, que segue e passa a fazer parte integrante do presente.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após cada entrega do objeto licitado.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato terá duração de \_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga: (a) fornecer o objeto deste contrato, conforme especificado na cláusula primeira do presente contrato; (b) responsabilizar-se pelo fornecimento em tempo hábil do objeto do presente; (c) participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação do objeto deste contrato em partes ou no todo; (d) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do objeto deste contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados.

### ***Parágrafo Primeiro***

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços deste Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização e o acompanhamento da entrega, objeto deste contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados pela Secretaria Municipal \_\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO**

As contratações se darão através da formalização de Termo de Contrato, que poderá ser substituído pela Nota de Empenho.

O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:  
VI - O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- VII - A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
- VIII - O preço unitário;
- IX - Dotação orçamentária e fonte de recursos;
- X - A indicação do respectivo processo licitatório.

O atraso injustificado na prestação dos serviços do objeto contratado, implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada **sobre o valor da parcela em atraso** e/ou do valor correspondente na nota de empenho.

Havendo atraso de pagamento, pagará o Município ao licitante vencedor multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) do valor da parcela em atraso.

A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Edital implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou valor correspondente na nota de empenho.

A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou valor correspondente na nota de empenho.

A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

A aplicação de multa, a ser determinada pelo **Município**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

### ***Parágrafo Primeiro***

A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I – por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

III – judicial, nos termos da legislação.

## **Parágrafo Segundo**

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

## **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu,....de .....2017.

\_\_\_\_\_  
Prefeito(a) Municipal

\_\_\_\_\_  
**Secretaria Municipal**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## **ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA**

### **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**(razão social, endereço, CNPJ, fone, fax, e-mail)**

cidade, data de 2017.

À

**Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu**  
**Pregão \_\_\_\_\_/2017**

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços do Pregão, em epígrafe.

O valor mensal fixo, proposto para a execução do objeto do presente Edital, R\$......(.....), perfazendo um valor Anual de R\$ .....(.....).

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Termo de Contrato ou documento equivalente.

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, conforme estabelecido **no item 5 do Anexo II** do Edital.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de recebimento das propostas de preços pela Comissão de Licitação.

Declaramos que, se vencedor da licitação, nosso escritório será montado no prazo de **30 dias após** assinatura do contrato.

A presente proposta está de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho em vigor da categoria, a que os empregados pertencem.

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto licitado, tais como mão de obra, encargos sociais de qualquer natureza, administração, lucro e qualquer outra despesa incidentes ou que venha a incidir, sobre o objeto do referido Pregão.

Na execução do objeto do convite, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual superior, assumindo, desde, já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

-----  
Carimbo de CNPJ  
Assinatura do responsável legal



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## MODELO I

### MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, XXXIII DA CF. NÃO EMPREGO DE MENORES

A  
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu  
Departamento de Compras  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2017

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ..... de ..... 2017.

---

Nome e carimbo  
do representante legal da empresa



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## MODELO II

### MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA L.C Nº 123/06

A  
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu  
Departamento de Compras  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2017

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por \_\_\_\_\_ intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
no \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, declara, que se enquadra na  
condição de Microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) constituídas na forma  
da Lei Complementar nº. 123, DE 14/12/2006.

Por ser verdade, firmamos a  
presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do  
Representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Contador:  
Registro no CRC



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## MODELO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA

Pelo presente instrumento, **[NOME EMPRESA]**, **[QUALIFICAÇÃO]**, com sede na **[endereço completo, incluindo CEP]**, neste ato representada, nos termos de seu **[Contrato/Estatuto] Social**, por seu(s) **Diretores/procuradores]** Sr(s).\_\_\_\_\_, Declara e garante, de modo expresse, irrevogável e irretroatável, que, à luz das reprováveis condutas previstas nos arts. 20 e 21 da Lei n. 8.884/1994 – Lei da Concorrência –, apresenta proposta absolutamente independente em relação aos demais licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/2013 e, por consequência, incapaz de frustrar o caráter competitivo da presente licitação (arts. 90, 93 a 96 da Lei 8.666/1993), estando ciente das implicações administrativas, civis e penais, especialmente quanto às consequências de eventual constatação de falsidade da presente declaração (art. 299 do Código Penal).

[local e data]

\_\_\_\_\_  
(assinatura do(s) representante(s) legal(ais) da pessoa jurídica)  
Cargo: [\_\_\_\_\_]

Apresentar em papel timbrado da empresa



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## MODELO IV

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (documento obrigatório)

PROPONENTE:.....  
ENDEREÇO.....  
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2017, Processo Administrativo n.º \_\_\_\_/2017**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas do Governo.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., .....de.....de 2017.

-----  
Nome:  
RG/CPF  
Cargo: